



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO**  
**AO PROJETO DE LEI N.º 36/2023**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 36/2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade das organizações sociais que prestam serviços no Município de Caçapava de prestarem contas à Câmara Municipal de Caçapava e dá outras providências”*.

No que tange à esta Comissão, sou favorável a aprovação da Propositura.

Justifica o autor que a presente propositura tem por objetivo resguardar o princípio da transparência, melhorar os serviços públicos prestados, e ainda diminuir pagamentos de precatórios.

Cumpra registrar que a publicidade e a transparência são princípios que regem a atuação da Administração Pública. Assim sendo, é direito do cidadão obter informações relativas à coisa pública, bem como de fiscalizar os negócios públicos, garantindo a transparência dos repasses de recursos e lisura nos contratos, visando estabelecer melhorias nos serviços prestados à comunidade.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2023

**Adilson Henrique França**  
**Membro e Relator**

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Presidente**

Maicon Rodrigo Goiembiesqui  
**Vice Presidente**

